



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 153  
Disponibilização: 16/08/2024  
Publicação: 16/08/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.390, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.759.783,68, em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.843, de 13 de agosto de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 1.759.783,68 (um milhão setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - Jucer, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDAS**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO ÚNICO**

| <b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b> |  |                |                         | <b>SUPLEMENTA</b>   |
|---|--|----------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>                                 | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|   | <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER</b> |                |                         | <b>1.759.783,68</b> |

|                         |  |        |         |                         |
|-------------------------|--|--------|---------|-------------------------|
| 11.022.23.122.1015.2087 | ASSEGURAR A<br>MANUTENÇÃO<br>ADMINISTRATIVA DA<br>UNIDADE  | 449051 | 2.500.0 | 120.000,00              |
|                         |  | 449052 | 2.500.0 | 300.000,00              |
|                         |  | 339036 | 2.500.0 | 150.000,00              |
|                         |  | 339039 | 2.500.0 | 769.783,68              |
|                         |  | 339139 | 2.500.0 | 40.000,00               |
|                         |  | 339040 | 2.500.0 | 300.000,00              |
| 11.022.28.846.0000.0205 | REALIZAR PAGAMENTOS<br>DA CONTRIBUIÇÃO DO<br>PASEP (PROGRAMA DE<br>FORMAÇÃO DO<br>PATRIMÔNIO DOS<br>SERVIDORES PÚBLICOS) | 339047 | 2.500.0 | 80.000,00               |
| <b>TOTAL</b>            |  |        |         | <b>R\$ 1.759.783,68</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 16/08/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 16/08/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051904200** e o código CRC **FC3FDDDC**.